



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 2 de 11

## PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Leis

### LEI ORDINÁRIA Nº 370/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022”.*

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CAIABU, para o **Exercício Financeiro de 2022**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

**I** – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

**II** – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 19.500.000,00** (Dezenove Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 13.274.000,00** (Treze Milhões Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 6.226.000,00** (Seis Milhões Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais).

**Parágrafo Único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	<b>22.516.400,00</b>
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.500,00
1200 - Receita de Contribuições	165.000,00
1300 - Receita Patrimonial	45.900,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 3 de 11

1600 – Receita de Serviços	20.000,00
1700 - Transferências Correntes	20.987.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	70.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>	<b>120.000,00</b>
2200 – Alienação de Bens	20.000,00
2400 – Transferências de Capital	100.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>22.636.400,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	- 3.136.400,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>19.500.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## **POR ÓRGÃOS**

### ***a) Orçamento Fiscal***

01 – Poder Legislativo	1.150.000,00
02 - Poder Executivo	12.124.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>13.274.000,00</b>

### ***b) Orçamento da Seguridade Social.***

01 - Poder Executivo	6.226.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>19.500.000,00</b>

## **POR FUNÇÕES:**

### ***a) Orçamento Fiscal:***

01 – Legislativa	1.150.000,00
04 – Administração	2.982.000,00
12 – Educação	4.871.000,00
13 – Cultura	32.000,00
15 – Urbanismo	1.518.000,00
18 – Gestão Ambiental	15.000,00
20 – Agricultura	342.000,00
26 – Transporte	1.015.000,00
27 – Desporto e Lazer	168.000,00
28 – Encargos Especiais	1.081.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>13.274.000,00</b>

### ***a) Orçamento da Seguridade Social:***



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 4 de 11

08 – Assistência Social	1.165.000,00
10 – Saúde	5.061.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----→</b>	<b>6.226.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----→</b>	<b>19.500.000,00</b>

## **POR SUBFUNÇÕES:**

### ***a) Orçamento Fiscal:***

031 – Ação Legislativa	1.150.000,00
122 – Administração Geral	2.982.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	350.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.877.000,00
364 – Ensino Superior	95.000,00
365 – Educação Infantil	1.509.000,00
367 – Educação Especial	40.000,00
392 – Difusão Cultural	32.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	150.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.368.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
606 – Extensão Rural	342.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.015.000,00
812 – Desporto Comunitário	168.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	878.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	203.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal -----→</b>	<b>13.274.000,00</b>

### ***b) Orçamento da Seguridade Social:***

241 – Assistência ao Idoso	22.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.064.000,00
301 – Atenção Básica	4.802.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00
304 – Vigilância Sanitária	92.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	87.500,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----→</b>	<b>6.226.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 5 de 11

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>19.500.000,00</b>
---	----------------------

## POR ELEMENTO DE DESPESA:

<b>a-) Orçamento Fiscal: R\$ 13.274.000,00</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>11.621.000,00</b>
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	25.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	72.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.441.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.579.000,00
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	6.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	40.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação a Consórcios Públicos	15.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.124.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	85.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	135.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	1.617.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação	176.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	15.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.92.00 – Auxílios Financeiros a Estudante	20.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.553.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	220.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	443.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	10.000,00
4.5.90.66.00 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos	5.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	325.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	550.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>12.720.100,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade: R\$ 6.226.000,00</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.081.000,00</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.885.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	833.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	308.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação a Consórcios Públicos	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	899.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	165.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	44.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 6 de 11

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	796.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação	33.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a P.Física	62.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>145.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>6.226.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>19.500.000,00</b>

**POR NATUREZA DA DESPESA:**

**I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA**

**3 – Despesas Correntes: R\$ 17.702.000,00**

1 – Pessoal e Encargos Sociais	10.835.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.861.000,00

**4 – Despesas de Capital: R\$ 1.698.000,00**

4 – Investimentos	818.000,00
5 – Inversões Financeiras	5.000,00
6 – Amortização da Dívida	875.000,00

**9 – Reserva de Contingência: R\$ 100.000,00**

7 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----&gt;</b>	<b>19.500.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I** – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 7 de 11

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V** – Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

**Art. 6º** Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2022 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo único.** O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 8 de 11

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caiabu, aos 27 de outubro de 2021

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 9 de 11

### LEI ORDINÁRIA Nº 371/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face a despesa com custeio de ações de saúde, conforme recursos recebidos pela Secretaria de Saúde através da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, recursos provenientes de Demandas parlamentares, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-07	Departamento Municipal de Saúde
10.301.0036.2059.0000	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 08	EMENDAS PARLAMENTARES
..... R\$ 100.000,00	

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 100.000,00, será coberto pelos recursos transferidos pela Secretaria de Saúde, através da Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, recursos provenientes de Demandas parlamentares e contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de outubro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

### LEI ORDINÁRIA Nº 372/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face a despesa com custeio de ações de saúde, conforme recursos recebidos pela Secretaria de Saúde através da Resolução SS nº 94, de 17 de junho de 2021, recursos provenientes de Demandas parlamentares, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-07	Departamento Municipal de Saúde
10.301.0036.2059.0000	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 08	EMENDAS PARLAMENTARES
..... R\$ 100.000,00	

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a)- o valor de R\$ 100.000,00, será coberto pelos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 10 de 11

recursos Transferidos pela Secretaria de Saúde, através da Resolução SS nº 94, de 17 de junho de 2021, recursos provenientes de Demandas parlamentares e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de outubro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

### LEI ORDINÁRIA Nº 373/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face a despesa com a Despesas de Custeio, conforme recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde- FNS através da proposta 36000.3654512/02-100, emenda parlamentar 81000794, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-07	Departamento Municipal de Saúde
10.301.0039.2067.0000	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 08	EMENDAS PARLAMENTARES
	..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 200.000,00, será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde- FNS, através da proposta 36000.3654512/02-100, emenda parlamentar 81000794 e contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caiabu, 27 de outubro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

### LEI ORDINÁRIA Nº 374/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 400

Página 11 de 11

167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.986,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais), para fazer face a despesa com a Despesas de Custeio, conforme recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde-FNS através da proposta 36000.3834762/02-100, emenda parlamentar 41190003, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	EXECUTIVO
02-07	Departamento Municipal de Saúde
10.301.0036.2059.0000	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 08	EMENDAS PARLAMENTARES
	..... R\$ 159.986,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 08	EMENDAS PARLAMENTARES
	..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, será da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 219.986,00, será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde- FNS, através da proposta 36000.3834762/02-100, emenda parlamentar 41190003 e contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício;

Art. 3º Por força do reforço orçamentário, ficam alterados os anexos pertinentes das peças de planejamento orçamentário PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 27 de outubro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria